



COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.768/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 165ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 19 de setembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000102/2013-64

Requerente: Oxitec do Brasil Participações Ltda.

CQB: 357/13

Próton: 28301/13

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 3672/13 publicado em 12/07/13

Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta de 01 de julho de 2013, assinada pelo Responsável Legal da empresa, Sr. Jobelino Vitoriano Locateli, nomeando: Antonio Henrique Neves Ramos como Presidente da CIBio e Camilla Beech e Guilherme Frateschi Trivellato como membros. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições para a manutenção da biossegurança na instituição.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.769/2013

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 165ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 19 de setembro de 2013, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005281/1998-53

Requerente: Instituto de Microbiologia Prof. Paulo de Góes-UFRJ

CQB: 108/99

Próton: 18374/13

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-1

Extrato Prévio: 3610/13 publicado em 22/05/13

Decisão: DEFERIDO

O Laboratório de Genética de Bactérias Associadas a Alimentos se propõe a clonar genes de resistência a tetraciclina (e outros fragmentos de pSS2) em E.coli DH5α e clonagem do gene da queratinase e sua mutagênese química em E.coli. O laboratório foi transferido para uma sala maior onde constam duas bancadas, uma geladeira, um forno, e dois fluxos laminares. Além da entrada, existem duas saídas, uma para a sala de PCR e outra para uma sala de Bio-informática. A autoclave fica fora da área, logo na saída da porta.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

FLÁVIO FINARDI FILHO

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de setembro de 2013

515ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

ENTIDADE	CREENCIAMENTO	CNPJ
Fundação Araucária	900.0869/2002	03.579.617/0001-00
Instituto Mato-Grossense do Algodão - IMA	900.1073/2008	08.706.600/0001-81

ERNESTO COSTA DE PAULA

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 81, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Acresce dispositivos ao Anexo X da Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, em conformidade com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e no art. 4º do Decreto nº 7.743, de 31 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º O Anexo X do Regimento Interno do Ministério da Cultura, aprovado pela Portaria nº 40, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar acrescido do art. 3º, na forma a seguir:

"Art. 3º As Representações Regionais contarão com as seguintes subunidades administrativas:

I - Escritório de Rio Branco, na cidade de Rio Branco, administrativamente subordinado à Representação Regional na Região Norte, exercendo as competências pertinentes à referida Representação Regional nos Estados do Acre e de Rondônia; e

II - Escritório de Florianópolis, na cidade de Florianópolis, administrativamente subordinado à Representação Regional na Região Sul, exercendo as competências pertinentes à referida Representação Regional no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Ao Gabinete da Ministra de Estado da Cultura competirá adotar as providências administrativas necessárias à implementação das subunidades de que trata este artigo".

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 66, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEDROSO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de setembro de 2013

Nº 23 - Processo Administrativo nº 01400.021044/2010-11 (PRO-NAC nº 10-10617)

Recorrente: Quattro Projetos e Serviços Ltda. - ME (CNPJ nº 11.658.211/0001-32)

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, declaro concordância com os fundamentos das manifestações técnica e jurídica proferidas nos autos do processo administrativo nº 01400.021044/2010-11, e NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela Quattro Projetos e Serviços Ltda. - ME.

MARCELO PEDROSO

Interino

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I desta Portaria.

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III - Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV - Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

V - Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes das pesquisas abaixo relacionadas ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico www.iphan.gov.br.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01 - Processo nº. 01402.000213/2012-13
Projeto: Levantamento Arqueológico da Central Geradora Eólica Testa Branca I e Via de Acesso Parnaíba
Arqueóloga Coordenadora: Karim Shapazian
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cristiano Rei
Área de Abrangência: Município de Parnaíba, Estado do Piauí

Prazo de Validade: 07 (sete meses)
02 - Processo nº. 01506.003817/2013-34
Projeto: Prospecções Arqueológicas para o Residencial Fazenda Felicidade

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal
Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Fundação Cultural Cassiano Ricardo
Área de Abrangência: Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03 - Processo nº. 01401.000380/2013-55
Projeto: Diagnóstico, Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na Área de Expansão de Lavra e Beneficiamento de Minério de Ferro da VETRIA MINERAÇÃO

Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira
Apoio Institucional: Fundação Barbosa Rodrigues - Museu de História do Pantanal

Área de Abrangência: Município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

Prazo de Validade: 07 (sete) meses
04 - Processo nº. 01425.000399/2013-23

Projeto: Diagnóstico Prospectivo arqueológico na Área de Influência da Pavimentação da Rodovia BR-080, Trecho entre a BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) até a Divisa de MT/GO (Luís Alves)

Arqueólogo Coordenador: José Luiz Lopes Garcia
Apoio Institucional: Instituto Goiano de Pré-História e Antropologia - Pontifícia Universidade Católica de Goiás

Área de Abrangência: Municípios de Ribeirão Cascalheira e Cocalinho, Estado do Mato Grosso

Prazo de Validade: 08 (oito) meses
05 - Processo nº. 01510.000671/2013-55

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Levantamento Prospectivo da LT 230 KV Londrina-Figueira C2 - Subestação Londrina à Figueira

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC

Área de Abrangência: Municípios de Londrina, São Jerônimo da Serra, Sapopema e Figueira, Estado do Paraná.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
06 - Processo nº. 01510.000672/2013-08

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Levantamento Prospectivo da LT 230 KV SALTO OSÓRIO - FOZ DO CHOPIN

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC

Área de Abrangência: Municípios de Quedas do Iguaçu e São Jorge do Oeste, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
07 - Processo nº. 01508.000697/2013-01

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial LT 138 KV Tunas - Adrianópolis

Arqueóloga Coordenadora: Rucirene Miguel
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR

Área de Abrangência: Município de Tunas do Paraná e Adrianópolis, Estado do Paraná.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses
08 - Processo nº. 01508.000701/2013-23

Projeto: Programa de Diagnóstico Arqueológico Interventivo para a Ampliação dos Pátios de Cruzamento Ferroviário Iguaçu, Pinhais e Km 108 e Implantação do Pátio Londrina

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bornal
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia - Universidade Federal do Paraná - UFPR

Área de Abrangência: Municípios de Curitiba e Cambé, Estado do Paraná.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
09 - Processo nº. 01514.000406/2013-67

Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Prospecção Sistemática na ADA e AID da Pedreira Um LTDA (DNP 832.241/2006)

Arqueólogo Coordenador: Fernando Walter da Silva Costa
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.